



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ENFERMEIRO OBSTETRA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20144187	35, 44

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 35

Não Procedem as alegações do recorrente.

O método de Dubowitz combina a análise de caracteres externos *E* exame neurológico, obtendo-se a idade gestacional em semanas. *É o mais confiável, pois traz pequena margem de erro*. O capurro trabalha *somente* critérios somáticos, não estando indicado para gestações abaixo de 29 semanas. Vale lembrar que a gestante **NÃO** sabia ao certo a idade gestacional.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Não Procedem as alegações do recorrente.

Os eritrócitos tendem a diminuir com a evolução da gravidez e por diversos motivos este fato exige intensa investigação laboratorial, não apenas o hemograma completo e deve-se investigar também a história de saúde antes da gestação. Durante a gestação pode haver a hemodiluição, que leva a resultados de anemia incorretos. A hemodiluição começa a se desenvolver a partir da 6ª semana. Por tudo isso, a dieta normal nem sempre é suficiente para suprir as necessidades de ferro, sendo necessários até dois anos para estabelecer os depósitos perdidos. Assim sendo, a suplementação é indicada, mesmo em pacientes normais.
(Infarma, v.17, nº 7/9, 2005).

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 11 de março de 2014.

CONSULPAM